

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 20.738/2024-1

A entidade "**Observatório da Diversidade Cultural**", formulou pedido de esclarecimentos quanto ao edital de Chamamento Público nº 06/2024 que tem como objeto a celebração de parceria com o Município de Nova Lima, com finalidade de "selecionar uma proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações em Nova Lima ou Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar o Bolsa IncentivArte – Incentivo as artes, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima."

Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, ou seja, apreciar se fora interposta dentro do prazo estabelecido pela legislação que rege a matéria. Dessa forma, o edital de Chamamento Público nº 06/2024, em seu item 16.3, dispõe:

"16.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, bem como pedir esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para entrega dos envelopes à Comissão de Seleção, por petição dirigida à Comissão de Seleção."

16.3.1 *As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser:*

I - *Por protocolo direto no Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos), aos Cuidados da Comissão de Seleção - Rua Benedito Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, Nova Lima; ou*

II - *Encaminhados Ao Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos) aos cuidados da Comissão de Seleção pelos correios no endereço: Rua Benedito*



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, CEP: 34.000-970 - Nova Lima
- MG; ou

III - Encaminhados para o e-mail da Comissão de Seleção:
comissaodeselecao@pnl.mg.gov.br ." (grifos e destaques no original)

Conforme item 3.1 da redação original do Edital a data limite para apresentação dos envelopes será 08/11/2024. Como a Solicitante encaminhou, via e-mail à Comissão de Seleção na sexta-feira, dia 23/10/2024, com seu pedido de esclarecimentos, considera-se que o pedido ocorreu em tempo hábil para ter seu mérito analisado.

O pedido de esclarecimento foi redigido da seguinte forma:

"Surgiram algumas dúvidas que solicito esclarecimentos:

- 1) O item 4.9 fala que não será permitida ação em rede. Gostaria de saber a que o edital se refere?*
- 2) Podemos nos associar a outra organização social para propor as ações?*
- 3) O item 7.1 letra K fala de comprovar experiência prévia com o objeto desse chamamento ou ação correlata. Não temos em nosso currículo a organização de uma residência artística, mas trabalhamos há 20 anos na área cultural com arte educadores, artistas, gestores culturais etc. Isso seria adequado, ou teríamos que ter experiência específica em residência artística?*
- 4) Existe algum Equipamento cultural em Nova Lima que poderia hospedar as atividades da residência, exposição, apresentações? Ou teríamos que alugar esse local?*
- 5) Os 20 artistas selecionados receberão a bolsa por 6 meses, mas as despesas de suas produções, alimentação etc, deveriam ser cobertas pelo edital ou pelo próprio bolsista?"*

Com o fim de elucidar o disposto no referido edital a Comissão de Seleção passa a responder cada um dos quesitos apresentados, sendo certo que, quanto às questões técnicas se valeu do entendimento encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT.

- **Questionamento "1) O item 4.9 fala que não será permitida ação em rede. Gostaria de saber a que o edital se refere?"**

Resposta: A Comissão de Seleção esclarece que o art. 35-A da Lei 13.019/2014 que a atuação em rede ocorre quando em um mesmo projeto ou atividade há a atuação por duas ou mais organizações da sociedade civil, sob a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração.

Assim, na atuação em rede, há uma OSC que deve ficar como responsável pelo projeto e assinar o Termo de Colaboração ou de Fomento, a qual será a OSC responsável, chamada de celebrante, bem como outra ou outras OSCs serão executoras do projeto que devem trazer especificidades de quais atividades cada uma das OSCs irá desempenhar. Essas outras OSCs - que não estão como responsáveis pelo projeto - são chamadas de executantes.

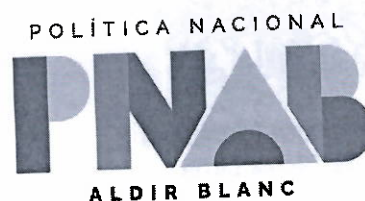
No edital em análise a Secretaria Municipal de Cultura, dada a discricionariedade autorizada pela Lei 13.019/2014, decidiu por não permitir neste chamamento público a atuação em rede, cabendo, assim, à OSC selecionada ser a celebrante e executora do projeto.

- **Questionamento "2) Podemos nos associar a outra organização social para propor as ações?"**

Resposta: Como esclarecido na questão anterior, não será permitida a atuação em rede nesta parceria, mas a SEMCT esclareceu que *"a OSC proponente poderá **contratar** outra OSC ou empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços específicos, principalmente, de coordenação, direção ou outro cargo de relevância na proposta, podendo integrar a equipe principal, por meio de seu representante legal ou outro com vínculo comprovado."*



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



- **Questionamento "3)** O item 7.1 letra K fala de comprovar experiência prévia com o objeto desse chamamento ou ação correlata. Não temos em nosso currículo a organização de uma residência artística, mas trabalhamos há 20 anos na área cultural com arte educadores, artistas, gestores culturais etc. Isso seria adequado, ou teríamos que ter experiência específica em residência artística?"

Resposta: Por se tratar de questão técnica, a Comissão de Seleção decidiu por transcrever a resposta da SEMCT a este questionamento: *"O ideal é a OSC comprovar experiência específica em residência artística. Entretanto, caso não tenha, poderá comprovar experiência em objeto similar e propor a contratação de profissional ou grupo de profissionais (PF, PJ ou outro) para fortalecer a comprovação na área do objeto do edital e garantir a exequibilidade com segurança. Vale enfatizar que uma OSC com experiência na área alcançará pontuação maior neste critério, do que uma OSC que não possui, de acordo com os critérios pré-estabelecidos."*

- **Questionamento "4)** Existe algum Equipamento cultural em Nova Lima que poderia hospedar as atividades da residência, exposição, apresentações? Ou teríamos que alugar esse local?"

Resposta: Conforme estabelecido no termo de referência – anexo VIII do edital de Chamamento Público nº 06/2024 – a entidade poderá *"2.Utilizar dos diversos equipamentos culturais do Município, tais como Escola Casa Aristides, Escola de Música, Escola de Dança, Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima, Cineminha, Biblioteca Municipal Anésia de Matos Guimarães e os CACs da cidade para encontros, oficinas, palestras ou outro tipo de atividades."*

- **Questionamento "5)** Os 20 artistas selecionados receberão a bolsa por 6 meses, mas as despesas de suas produções, alimentação etc, deveriam ser cobertas pelo edital ou pelo próprio bolsista?"



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Resposta: Novamente por se tratar de questionamento técnico, a Comissão reproduz a resposta apresentada pela SEMCT a este quesito: *"As condições de participação dos artistas, valores a receber referente às despesas de sua produção, alimentação, etc deverão ser estipuladas pela OSC no cadastro das propostas das residências artísticas a ser apresentado na proposta inscrita no edital."*

Por fim, a Comissão de Seleção, tendo em vista os princípios da transparência e isonomia, decide por publicar esta resposta ao pedido de esclarecimentos após o encaminhamento, por e-mail, à OSC consulente.

Nova Lima, 25 de outubro de 2024

Comissão de Seleção

Aládia Cristina Rodrigues Medina

Débora Pires Vieira

José Renato de Oliveira

Marina A. Magalhães Marques

Rita de Cássia Costa Souto


Cleide Cristiane Tibúrcio


Estefânia Cristina Rodrigues Custódio


Karina Pirri Moreira Bernardes


Raphaela Fernandes de Oliveira

